



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

CONCORRÊNCIA 06/2016 – ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DESTINADOS A PESSOAS DE BAIXA RENDA

1- PREÂMBULO

1.1- A Prefeitura Municipal de Rolante - RS, situada na Av. Getúlio Vargas, 110 nesta cidade, torna público que fará realizar no dia **25/08/2016, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rolante, Concorrência Pública para alienação de bens imóveis de sua propriedade destinado a pessoas de baixa renda, nos termos da Lei Municipal nº 3858/2016, que será regida pela lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e demais cláusulas dispostas neste Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- A presente licitação tem por objeto a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Rolante destinado a pessoas de baixa renda, nos termos da Lei Municipal nº 3858/2016, de acordo com o anexo I deste edital.

2.2- A pessoa interessada deverá estar previamente cadastrada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Participação Popular, após realização de competente Estudo Social.

Ficará a cargo exclusivo do vencedor o pagamento total do valor a ser repassado aos cofres do Município referente à aquisição dos imóveis.

2.4- O pagamento acima referido deverá ser efetuado **parcelado, tendo entrada de 10% do valor total do bem, o restante do saldo parcelado em até 20 (vinte) anos, com parcelas máximas de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, com depósito em dinheiro na conta da Prefeitura Municipal de Rolante, cujo número será: Banco Banrisul, Agencia 332 conta 0401359803.

2.5- Todas as taxas e impostos que vierem a incidir sobre a aquisição dos imóveis correrá por conta do licitante vencedor.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICIPAÇÃO

3.1- Não será admitida a participação, na presente licitação, de pessoa jurídica.

3.2 – A presente licitação será destinada exclusivamente a pessoas de baixa renda.

3.2.1- Considera-se pessoa de baixa renda pessoa integrante de grupo familiar cuja renda per capita corresponda a um quarto de salário mínimo.

3.2.2- Os beneficiados por este edital deverão atender também os seguintes requisitos:

3.2.2.1- Residir no Município de Rolante há pelo menos três anos, anteriores ao cadastro;

3.2.2.2- Comprovar a renda per capita familiar;

3.2.2.3- Não ter sido beneficiado por imóvel ou casa em outro programa de habitação;

3.2.2.4- Estar livre de pendências ou débitos junto ao Município;

3.2.2.5- Ter maioridade Civil;

3.2.2.6- Após a aquisição do imóvel, o adquirente terá prazo de um ano para iniciar a construção da moradia e dois anos para finalizá-la.

3.3- Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as obrigações assumidas, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta financeira.

3.4- A participação nesta Concorrência Pública significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.6- Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- As propostas serão apresentadas em dois envelopes, contendo as seguintes informações: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA.

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, será apresentada em 01 (uma) via e a PROPOSTA FINANCEIRA em 1 (uma) via. Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os concorrentes devidamente credenciados e identificados, apresentarão envelopes fechados e lacrados, com os seguintes dizeres:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016
ABERTURA DOS ENVELOPES: **25/08/2016**
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016
ABERTURA DOS ENVELOPES: **25/08/2016**
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PROPONENTE:

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1- Pessoa Física:

5.1.1- Carteira de Identidade

5.1.2- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física).

5.1.3- Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone).

5.1.4- Telefone para contato.

5.1.5 – Cadastro Único (CAD Único) emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.1.6- Comprovante de que reside no Município há pelo menos três anos através de contas (conta de água, luz ou telefone), carteira de trabalho, contrato de locação ou comprovante emitido pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rolante.

5.1.7- Comprovante de não ser proprietário de imóvel através de Certidão Negativa expedida pelo Registro de Imóveis do Município.

5.1.8- Comprovante de que a renda familiar se enquadra a pessoa de "baixa renda", através de carteira de trabalho, comprovante de rendimento ou documento hábil emitido pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rolante.

5.1.9- Declaração expedida pela Caixa Econômica Federal de que não possui outro benefício de qualquer programa de habitação.

5.1.10- Certidão negativa de débitos junto ao Município, expedida pela Prefeitura Municipal de Rolante.

5.2- Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor credenciado por esta Prefeitura Municipal, mediante apresentação de cópias reprográficas acompanhadas dos originais, estando, no caso de emissão de documentos pela internet, sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Licitações.

5.3- Os documentos apresentados deverão estar dentro do seu prazo de validade quando da abertura dos envelopes.

5.4- No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente ou que não sejam determinados por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

5.5- Toda a documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada e apresentada na ordem estabelecida neste Edital.

5.5.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

5.6- Serão considerados inabilitados os licitantes que:

5.6.1 - No envelope 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" fizer de alguma forma, referência ao conteúdo do envelope 02 - "PROPOSTA FINANCEIRA".

6- DA PROPOSTA

6.1- A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

6.1.1- Carta proposta indicando o valor da proposta pela alienação do imóvel para o qual tem interesse em ofertar preço.

6.1.1.1- O valor ofertado deverá ser pago parcelado tendo entrada de 10% do valor total do bem, o restante do saldo parcelado em até 20 (vinte) anos, com parcelas máximas de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.2- Serão desconsideradas e desclassificadas as propostas com valores inferiores aos valores fixados no anexo I deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

6.3- A proposta financeira deverá ser assinada pelo responsável da compra conforme preceitua a legislação.

6.4- Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

6.5- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do comprador, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7- DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- DO RECEBIMENTO

7.1.1- Os envelopes, na forma deste Edital, serão recebidos até às 09h00min do dia 28/08/2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, sendo que, após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

7.2- DA ABERTURA

7.2.1- No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, se fará a abertura das propostas.

7.2.2- A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá direito a manifestação.

7.2.3- Após o recebimento dos envelopes citados no item 4 deste Edital, serão abertos os envelopes de nº 01 contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão Julgadora de Licitações e, posteriormente pelos interessados presentes.

7.2.4- A Comissão Julgadora julgará a habilitação, comunicando o seu resultado aos interessados na mesma sessão bem como poderá somente receber a documentação apresentada, quando se reunirá em nova sessão para análise dos documentos e publicará na imprensa Oficial (Jornal NH) o julgamento da habilitação. No caso de julgamento da habilitação na mesma sessão, estando presentes os representantes de todas as licitantes, e renunciando expressamente o direito de interpor recursos, e não havendo impugnações quanto a decisão da Comissão Julgadora, será procedida a abertura dos envelopes de nº 02 contendo as propostas financeiras das proponentes julgadas habilitadas.

7.2.5- De cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada nos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos participantes presentes.

7.3- DO JULGAMENTO

7.3.1- A Concorrência Pública será julgada pela Comissão Julgadora da seguinte forma:

7.3.1.1- Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.3.1.2- Julgamento da proposta, pelo critério de maior valor ofertado, devendo este ser repassado ao Município pela alienação dos imóveis.

7.3.1.3 – A proposta do licitante será desclassificada caso o valor ofertado pelo imóvel não atinja o preço mínimo indicado no anexo I deste edital.

7.3.2- Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

7.3.3- Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão, qualquer exigência contida no edital, capaz de comprometer o julgamento objetivo do processo.

7.3.4- Será declarado vencedor do certame o licitante que apresentar maior oferta pelo imóvel.

7.3.5- Em caso de empate entre dois ou mais interessados o vencedor será escolhido por sorteio, conforme o disposto no § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

7.3.6- Toda a documentação e proposta deverão ser apresentadas à época pertinente, ordenada na forma deste Edital, em folhas numeradas e presas entre si, sem que, no entanto, eventual desordenamento das folhas ou falta de numeração implique em inabilitação.

7.3.6.1- O descumprimento do item anterior não ensejará desclassificação da licitante.

7.3.7- O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora, a qual comunicará os licitantes, a respeito de suas decisões.

8- DOS PAGAMENTOS

8.1- Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, com entrada de 10% do valor total do bem, o restante do saldo parcelado em até 20 (vinte) anos, com parcelas máximas de R\$ 200,00 (duzentos reais) em conta específica do Município para esta finalidade, devendo ser pagas até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, corrigidas anualmente pelo IGPM.

8.2- A efetivação da alienação será efetivada mediante Contrato de Promessa de Compra e Venda.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Em todas as fases desta licitação, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo os mesmos serem encaminhados via protocolo geral desta Prefeitura Municipal, vedado qualquer outro meio de encaminhamento.

10- DAS PENALIDADES

10.1- O não pagamento das datas aprezadas acarretará sobre as parcelas vencidas e correção pelo IGPM e incidência de 1% (um por cento) ao mês a título de juro de mora pelo atraso que ocorrer.

10.2- Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.3- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Caberá ao adquirente, única e exclusivamente:

11.1.1- O pagamento dos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel adquirido.

11.2 – As despesas relativas à formalização dos contratos e seus respectivos registros no Registro de Imóveis competente ocorrerão por conta do Município.

11.2.2- A alienação dos imóveis será feita por escritura pública, a qual deverá ser encaminhada pelo vencedor, junto ao tabelionato para posterior transcrição no Ofício de Registro de Imóveis de Rolante/RS.

11.3- Na falta de cumprimento do estabelecido no item 8.1 deste edital, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

11.4- Em caso de igualdade absoluta das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, na forma determinada pela Comissão de Licitação.

11.5- As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, impugnações ao presente edital, bem como solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Comissão Julgadora de Licitações, protocolando junto à Prefeitura Municipal até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação dos envelopes, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

11.5.1- Dúvidas quanto aos terrenos alienados deverão ser solicitadas a Secretaria de Assistência Social, através do telefone: 51 3547-1188, ramal 206 ou ramal 214.

11.6- Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

11.6.1- Anexo I – Descrição do objeto desta licitação.

11.6.2- Anexo II – Carta de credenciamento.

11.6.3- Anexo III – Lei Municipal nº 3858/2016 e laudo de avaliação.

11.6.4- Anexo IV – Matrículas e plantas dos imóveis.

11.6.5- Anexo V – Minuta de Contrato.

11.6.6- Anexo VI - Modelo de Proposta.

11.7- A Administração Municipal reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar a presente licitação, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

11.8- Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.9- Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara, RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente edital.

Nestes termos encerram-se as cláusulas do presente Edital.

Rolante, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2016.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Analizadas as disposições legais do Edital.

(Processo nº42/2016)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

CONCORRÊNCIA 006/2016

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO MÍNIMO
1	Imóvel 16.272	UN	1,00	20.000,00
2	Imóvel 16.273	UN	1,00	20.000,00
3	Imóvel 16.274	UN	1,00	20.000,00
4	Imóvel 16.275	UN	1,00	20.000,00
5	Imóvel 16.276	UN	1,00	20.000,00
6	Imóvel 16.277	UN	1,00	20.000,00
7	Imóvel 16.278	UN	1,00	16.493,27
8	Imóvel 16.279	UN	1,00	16.493,27



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

CONCORRÊNCIA 006/2016

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, com o fim específico de participar perante a Prefeitura Municipal de Rolante/RS, da Concorrência nº 006/2016, podendo assim retirar editais, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

CONCORRÊNCIA 006/2016

ANEXO III

(LEI MUNICIPAL Nº3858/2016 E LAUDO DE AVALIAÇÃO)

ANEXO IV

(MATRÍCULAS E PLANTAS DOS IMÓVEIS)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

CONCORRÊNCIA 006/2016

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

“Contrato que entre si fazem, como **ALIENANTE**, o Município de Rolante, com sede na Av. Getúlio Vargas, 110, inscrito no CNPJ sob nº 90.936.956/0001-92, representado neste ato pelo Sr. **ADEMIR GOMES GONÇALVES**, brasileiro, casado, Agente Público Municipal, portador do CPF nº 655.066.770-49, residente e domiciliado nesta cidade de Rolante – RS e como **ADQUIRENTE** o Sr. _____, brasileiro, portador do CPF nº _____ domiciliado em Rolante/RS, com a finalidade de Alienação de imóvel de propriedade do Município, regido pela Lei 8.666/93 e alterações, sujeitando-se às seguintes cláusulas contratuais”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- O objeto do presente contrato é alienação de bem imóvel de propriedade do Município destinado exclusivamente a pessoas de baixa renda, nos termos da Lei Municipal nº 3858/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 – o pagamento pelo adquirente deverá, necessariamente, se constituir de entrada no valor de 10% (dez por cento) do imóvel adquirido e o restante do valor será amortizado, mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) anos, sendo o teto máximo das parcelas fixado no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, devendo ser pagas até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, corrigidas anualmente pelo IGPM.

2.1.1- O não pagamento nas datas aprazadas acarretará sobre as parcelas vencidas a correção pelo IGPM e incidência de 1% (um por cento) ao mês a título de juro de mora pelo atraso que ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO E TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

3.1- O Município somente efetuará a transferência definitiva da propriedade ao adquirente, seu cônjuge sobrevivente ou seus herdeiros, pela ordem legal da sucessão, após a quitação do contrato.

3.2- O presente contrato terá vigência até a data de quitação de todas as parcelas.

3.3- As importâncias pagas durante o prazo de amortizações ao atingirem o valor da quitação do imóvel, ensejarão, desde que cumpridas todas as obrigações e condições desta lei, a outorga da escritura definitiva de propriedade do adquirente, no prazo de até 60 (sessenta) dias da quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1- É responsabilidade exclusiva do **adquirente** o pagamento dos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel adquirido, a partir da assinatura do contrato.

4.1.1- As despesas relativas à formalização dos contratos e seus respectivos registros no registro de imóveis competente correrão por conta do Município.

4.2- Após a aquisição do imóvel, o adquirente terá o prazo máximo de 01 (um) ano para iniciar a construção da moradia e 02 (dois) anos para terminá-la.

4.2.1- O adquirente receberá o imóvel objeto desta Lei, com a finalidade exclusiva de construir e estabelecer sua moradia, não podendo aliená-lo, alugá-lo, emprestá-lo ou de qualquer forma, cedê-lo a terceiros, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de imediata rescisão contratual e retomada da posse pelo município.

4.2.2- Somente será permitida a transferência do imóvel por parte do adquirente, se o mesmo tiver que transferir seu domicílio para outro município, hipótese em que deverá solicitar ao Executivo, justificadamente, a autorização para que seja ocupado por terceiros.

4.2.3- A transferência do imóvel por interesse do contemplado ou por rescisão unilateral, extingue qualquer direito a restituição das prestações pagas, bem como a indenização por acréscimos ou benfeitorias efetuadas.

4.2.4- Ocorrendo falecimento do adquirente, durante período de amortização do imóvel, este passará, aos herdeiros, que deverão cumprir todas as obrigações do respectivo contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

4.2.4.1- Havendo prestações em atraso, na data do falecimento, para que os herdeiros tenham direito ao uso do imóvel deverão quitá-las.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

5.1 – Poderá o Município rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas hipóteses prevista na Lei 3858/2016.

5.1.1- O não pagamento nas datas aprezadas acarretará sobre as parcelas vencidas a correção pelo IGPM e incidência de 1% (um por cento) ao mês a título de juro de mora pelo atraso que ocorrer.

5.1.2- O atraso no pagamento de mais de 3 (três) parcelas mensais, incidirá cláusula penal sobre o valor devido de 10% (dez por cento), bem como o inadimplemento ou infrações contratuais pelo adquirente, dará pleno direito ao município de rescindir o contrato, mediante notificação escrita.

5.2- Havendo mudança de domicílio para outro Município, por parte do adquirente, ou verificando-se a infringência ao art. 7º da Lei Municipal 3858/2016, retornará o imóvel à posse do Município, que de imediato adotará as providências necessárias para a transferência do imóvel ao primeiro suplente classificado.

5.2.1- O Município deverá, para transferir o imóvel para outro adquirente, obedecer aos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1- Fica o município autorizado a fiscalizar periodicamente se estão sendo devidamente cumpridas as cláusulas contratuais.

6.1.1- A fiscalização será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1 – Fica este contrato vinculado ao Edital de Concorrência 06/2016 e Lei Municipal 3858/2016 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, considerando como se todas as cláusulas aqui estivessem transpostas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 – Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Taquara / RS.

E assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rolante, _____ de 2016.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Contratante

Testemunhas:

1 _____

2 _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

CONCORRÊNCIA 006/2016

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:
Concorrência nº 06/2016

À:
Prefeitura Municipal de Rolante/RS
A/C Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor,

A Pessoa Física _____, com endereço na Rua/Av. _____, inscrita no CPF sob o nº _____, abaixo assinada, interessada na participação da presente concorrência, propõe a esse Município de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Objeto/Descrição	Valor Total do Item	Valor mensal da parcela	Número De parcelas

Valor total da proposta: R\$ _____

Valor por parcela: _____

Declaro que estou de acordo com os termos do edital e acato suas determinações.

Data: _____
Assinatura: _____
Nome: _____
Telefone: _____